



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 36.101-1.237/2009, de 18 de novembro de 2009, da Procuradoria Geral do Estado, e no Ofício nº 12.000/910/GS, de 13 de novembro de 2009, da Secretaria de Segurança Pública,

RESOLVE nomear, *sub judice*, de conformidade com a decisão judicial, e condicionada a permanência da aludida decisão, proferida no Mandado de Segurança nº 2008.0001.000693-1-TERESINA, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **SÉRGIO LUÍS REGO DAMASCENO** e **LUÍS ALBERTO LEAL BARBOSA**, para exercerem o cargo efetivo de **Delegado de Polícia Civil do Estado do Piauí de 3ª Classe**, do quadro de pessoal da Secretaria de Segurança Pública.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 10 de dezembro de 2009.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO
OF. 1760

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DECRETO DE 02 DE DEZEMBRO DE 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

MARIA REGINA FERRAZ CASTELO BRANCO, do Cargo em Comissão, de Delegado Regional, símbolo DAS-3, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 29 de Outubro de 2008.

OF. 1761

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



PORTARIA SESAPI/GAB Nº 000708,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009.

O Secretário Estadual da Saúde, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de reeditar, com alterações, a Portaria SESAPI/GAB nº 000649, de 10/11/09,

Considerando o Proc. SESAPI 0029120-5/2009, que remete proposta de portaria para pagamento de GIMAS – Gratificação de Incentivo à Melhoria da Assistência à Saúde, em setores administrativos da sede desta SESAPI,

Considerando a necessidade de uniformização de critérios e valores máximos por cargo e função exercida,

Considerando a Lei Complementar estadual nº 63, de 11/01/06, que criou a GIMAS, objetivando o aumento da produtividade e da qualidade dos serviços de saúde prestados à população,

Considerando o Decreto estadual nº 12.176, de 29/11/06, que regulamenta a GIMAS,

Considerando a Portaria SESAPI/GAB nº 000031, de 07/01/09, que determina o pagamento de GIMAS mediante a emissão de contra-cheque específico,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que a concessão de GIMAS, a ser paga de forma mensal, dar-se-á exclusivamente ao servidor (leia-se aí também o prestador de serviços) que atender aos seguintes critérios:

- a) chegar pontualmente ao trabalho;
- b) não faltar ao serviço sem apresentar justificativa aceita pelo chefe imediato;
- c) ter disponibilidade para o trabalho fora do horário de expediente;
- d) ter disponibilidade para viajar;
- e) apresentar relatório após cada viagem realizada;
- f) participar de atividades intra-setoriais, extra e intra-institucional em atendimento à solicitação superior;
- g) colaborar na elaboração de material informativo de acordo com a necessidade;